



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 921, DE 20 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 874 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 898, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2022 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais) à Associação Musical LIRA 23 de dezembro de Rio Novo do Sul (ES), associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.402.709/0001-60, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2022, assim identificada:

Ficha: 76710010000000-1104.1339210452.065.33504300000.10010000000
Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 04 – Cultura
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 1045 – Programa incentivo à Cultura
Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais
Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de maio de 2022.

JOCINEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.